



Processo nº 2021.016.000076-2-PR

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073 / 98175-0911, através da Guarda Civil Municipal - GCM, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo Edital recebeu o nº 081/2021, para a contratação do objeto abaixo descrito.**

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço, modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 137/2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

1.3.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 23/12/2021 às 10h (dez horas).

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1- Formulário de Proposta - Anexo I

1.4.2- Minuta de Contrato - Anexo II

1.4.3- Termo de Referência - Anexo III

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como através do site www.licitanet.com.br.

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a aquisição de 10 (dez) veículos tipo sedan, de fabricação nacional, novo, zero quilômetro, na cor branca e 02 (dois) veículos caminhonetes tipo pick-up, cabine dupla, 4x2 ou 4x4, zero quilômetro, fabricação nacional, na cor branca, caracterizados como viatura policial, visando atender as necessidades da Guarda Civil do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.10 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), **bem como os documentos exigidos no subitem 3.1.2 e 3.2.2.1 do Termo de Referência**, até o horário limite de início da Sessão Pública,

horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

- 5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 5.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;
- 5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.11 Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO,

motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site

[https://licitanet.com.br/;](https://licitanet.com.br/)

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.26.1 Produzidos no País;

7.26.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.26.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.26.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.26.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28 O pregoeiro, quando for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto nº 137/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto nº 137/2020;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro

meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte

das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação das propostas, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.1.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.1.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.18 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.19 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade

da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame;

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);**
- b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;**
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;**
- d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;**

9.2.3.1.1- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final do(s) item(ns) efetivamente vencido(s) pela empresa.

9.2.3.2.1 - Caso seja constatado, ao final da sessão, que os itens vencidos por algum licitante superam o limite estabelecido no subitem anterior, o pregoeiro observará o disposto nos subitens 9.1.15 e 9.1.16.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 - Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, de maneira satisfatória, materiais semelhantes ao objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2.4.2 - A licitante deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do veículo ofertado que comprove autorização para revenda das marcas.

9.2.5- DA DOCUMENTAÇÃO

9.2.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da **PMCG**, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

9.2.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,

indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

14.2- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

14.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4- Em caso de atraso **no fornecimento**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

14.5- Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa correrá pelo código correspondente, relativo ao Programas de Trabalho nº 06.122.0095.2728.0000, pela Natureza de Despesa nº 449052.

17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO DE ENTREGA

17.1.1- A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **03 (três) dias** a contar da comunicação efetivada pelo setor de **contratos**;

17.1.2- A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o objeto solicitado no prazo de até **90 (noventa) dias**, conforme previsto no **subitem 7.2 do Termo de Referência (Anexo III)**, sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.3- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento.

17.1.4- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.6- O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.2- LOCAL DE ENTREGA

17.2.1- A vencedora desta licitação terá que entregar o que lhe for adjudicado no local definido no **subitem 7.3 do Termo de Referência** (Anexo III).

17.3- FORMA DE FORNECIMENTO

17.3.1- O objeto desta licitação será fornecido de forma integral.

18 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a Contratante convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1 - Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

18.1.3 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual pelo fornecedor.

18.2 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

18.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar o contrato.

18.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

19- DO REAJUSTAMENTO

19.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

20- DO PAGAMENTO

20.1- Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme item 6 do Termo de Referência (anexo III).

20.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

20.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

20.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

20.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 20.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

20.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 20.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

20.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

20.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

20.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 20.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 20.5;

20.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 17:00 horas. Para obtenção de cópia impressa será necessário o fornecimento de uma resma de papel A4 com 500 folhas;

21.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

21.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 09 de dezembro de 2021.

Wellington de Souza Levino
Comandante da GCM

Anexo I - Proposta Comercial

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)</u>	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL (R\$)</u>
1	Veículo Tipo Sedan Caracterizado Como Viatura Policial, novo e 0KM (zero quilômetro), capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, motorização de 1.0 a 1.3, 5 portas; direção hidráulica ou elétrica garantia mínima de 12 (doze) meses, sistema de sinalização luminosa, sistema de sinalização acústica, pintura/plotagem/grafismo, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca, combustível álcool e gasolina, ar condicionado, equipados com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	10	UNID			
2	VEÍCULO PARA PASSAGEIRO/ CARGA DO TIPO PICK UP: Especificações mínimas: veículo zero km, ano/modelo e fabricação mínima 2021, tipo pick up, 4 portas cm cabine dupla, motor 1.6 ou superior, bicombustível, com capacidade para 5 passageiros (incluindo o motorista), equipamento de som AM/FM, antena e alto falantes, na cor branca, Ar condicionado, direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) protetor de cárter, vidros elétricos; travas elétricas; protetor de caçamba com ganchos de fixação, jogo de tapetes de borracha para o interior; todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente exigidos pelo CONTRAN. Os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia. Com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem.	02	UNID			

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2021, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2021, para a realização do certame.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência**, elaborado pela GCM.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Licitante

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N° ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
GCM E A EMPRESA_____.

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) _____, _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2021**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Municipal nº 137, de 17 de junho de 2020, e de acordo com o que consta do Processo nº **2021.016.000076-2-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de _____, caracterizados como viatura policial, visando atender as necessidades da Guarda Civil do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em especial, na Nota de Empenho nº ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 2021.016.000076-2-PR e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - **Caberá ainda a CONTRATADA:**

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento;

- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalhos nº 06.122.0095.2728.0000, pela Natureza de Despesa nº 449052, Fonte de Recursos nº _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;

- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto deste contrato é de até **90 (noventa) dias**, conforme previsto no **subitem 7.2 do Termo de Referência** (Anexo III do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido de forma integral, conforme solicitação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **081/2021**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA** e respectivos anexos do processo administrativo nº **2021.016.000076-2-PR** que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2021.

Contratante: _____
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Contratada: _____

Testemunhas: _____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Estruturar a Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ com a aquisição de 10 (dez) veículos tipo sedan, de fabricação nacional, zero quilômetro, na cor branca e 02 (dois) veículos caminhonetes tipo pick-up, cabine dupla, 4x2 ou 4x4, zero quilômetro, fabricação nacional, na cor branca, caracterizados como viatura policial. Cada veículo a ser fornecido terá que ter predisposição para instalação de transceptor móvel digital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição do objeto do presente Termo, na forma de Pregão Eletrônico no modo de disputa aberta, justifica-se em virtude da frota da Guarda Civil Municipal ser reduzida e estar desgastada e sucateada, na sua maioria com mais de 10 (dez) anos de utilização.

2.2 – Os veículos da Instituição, devido a demanda de serviços, precisam atender ao perímetro urbano e Distritos pertencentes a este Município, onde a grande rotatividade causa maior desgaste e aumenta o número de manutenções.

2.3 - A renovação da frota se faz necessário haja vista oferecer a Guarda Civil Municipal menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos veículos tipo passeio e caminhonete tipo pick up.

2.4 - A renovação da frota proporciona maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANTIDADE
1	Veículo Tipo Sedan Caracterizado Como Viatura Policial, novo e 0KM (zero quilômetro), capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, motorização de 1.0 a 1.3, 5 portas; direção hidráulica ou elétrica garantia mínima de 12 (doze) meses, sistema de sinalização luminosa, sistema de sinalização acústica, pintura/plotagem/grafismo, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca, combustível álcool e gasolina, ar condicionado, equipados com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	Un	10

Fabricação: Nacional, zero quilômetro, na cor branca

Ano/Modelo: 2021/2022

Motor: 1.0 a 1.3, dianteiro transversal, gasolina/álcool (Totalflex)

Freios: ABS

Alimentação: Injeção Eletrônica de Combustível

Transmissão: Manual de 05 velocidades

Direção: Hidráulica ou Elétrica

Capacidade: 5 (cinco) passageiros

Rodas e pneus: de acordo com o modelo

Com roda sobressalente completa, macaco hidráulico, chave de roda, extintor de incêndio tipo pó químico, triângulo e cinto de segurança. Atender os preceitos regulamentares dos Órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança, apoios para cabeças nos bancos dianteiros e traseiros, cintos de segurança dianteiros automático de 03 (três) pontos na frente, 5 (cinco) portas, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, ar-condicionado protetor de cárter, jogo de tapetes.

3.1.1 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO-VISUAL

Sinalizador visual primário - Constituído por barra sinalizadora em formato de “ASA, ARCO” ou similar, em módulo único e com lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, que deve permitir a total visualização em um ângulo não inferior à 360°, desde que o “Design” do veículo permita. Lente injetada em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento “UV” na “COR RUBI”, base estruturada em alumínio extrudado de alta resistência mecânica com ou sem ABS; Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 (quatro) leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 watt cada led, na “Cor Rubi”, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia ou policarbonato óptico com resistência automotiva e alta visibilidade, com no mínimo de 14 (quatorze) módulos distribuídos equitativamente por toda extensão da barra; Cada led de 1 watt deverá obedecer a especificação: cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada led de 40 lumens; categoria AlInGaP; Farol de beco externo com no mínimo 35 W; O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso a ledacionado de no máximo 7Ah; Deverá possuir no mínimo capacidade para gerar 04 (quatro) efeitos luminosos diferentes de alta frequência; Os leds deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos;

3.1.2 - As Licitantes deverão encaminhar, juntamente, com a proposta comercial, catálogos, folders, rótulos, ficha técnica ou outro documento equivalente que contenham as características dos veículos cotados. Ressalte-se que a apresentação dos documentos em voga não tem o condão de verificar as especificações do sistema de sinalização e identificação visual, mas tão somente a compatibilidade

dos veículos ofertados com exigências contidas nos subitens 3.1 do presente Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

3.1.3 - Veículos equipados com transceptores - o sistema de sinalização não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores (rádios) e deverá ser imune a RFI (Rádio Frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

3.1.4- Sinalizador secundário - par sinalizador de pequeno porte, linear, composto de 03 leds, de 03 watts de potência, fixado internamente na grade frontal do veículo; Luzes auxiliares - sistema de sinalização visual secundaria composto de luzes instaladas na grade frontal e traseira sendo duas na parte frontal e duas na parte traseira. O sistema deverá possuir módulos com carcaça na cor preta, cada led deverá ser de 3w com grau de proteção IP66.

3.1.5 - Sinalizador acústico - conjunto sirene eletrônica com amplificador, com módulo de sirene de 100W RMS @13,8 Vcc iluminado e de pressão sonora a 01 (um) metro de 110 dB e com controle central único, com um mínimo de quatro tons distintos. Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora 110 dB @13,8 Vcc. Os comandos de toda a sinalização acústica serão localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes.

a) Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

b) Botão liga-desliga para a sirene;

c) Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;

d) Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

e) Microfone para utilização da sirene como megafone;

f) Controle de volume do megafone. Possui dispositivo que desliga o sinalizador quando a bateria atingir 60% de sua carga elétrica; O driver utilizado é próprio para a utilização em viaturas policiais, e permite manutenções pela Contratante, com pontos específicos para a fixação da corneta; Módulo de controle integrado de sinalização visual possuindo botões com retro iluminação e respostas visuais e audíveis, a fim de facilitar operação noturna, com a finalidade de controlar todo o sistema de sinalização de emergência acústico e visual (principal e secundário). O módulo será remoto do tipo MIC com no mínimo 11 teclas, ainda possui monitoramento de bateria com desligamento automático, consumo não superior a 1 ma em modo stand by; Possui desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla.

3.1.2 - GRAFISMO

Serão aplicados o grafismo conforme informações da Contratante (brasões, prefixos, escritas, faixas, etc). Antes da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Comissão de Recebimento de Materiais em conjunto ao Comandante da Guarda Civil Municipal um layout mantendo a padronagem de cores desta Instituição para esclarecimentos de dúvidas e posterior aprovação. Os adesivos a serem utilizados deverão ser de alta qualidade com garantia de no mínimo 05 (cinco) anos.

Película - retro refletiva vinílica de alta performance, de alto-brilho, com no mínimo de 160 microns de espessura, que possua adesivo sensível a pressão tipo classe 1 e com liner protetor do adesivo, tipo papel stafat siliconado e tratado com polietileno de 160 microns. O adesivo deverá apresentar um desempenho fotométrico com coeficiente de retro reflexão mínimo (RA) expressos em cd / lx / m² (candelas/lux/m²). Os quatro pares de coordenadas de cromacidade determinam a cor aceitável de acordo com o CEI 1931. Sistema colorimétrico padrão medido como padrão luminante C. Os ensaios de retro refletividade abordam as especificações mínimas de ângulo de observação de 0,2 graus e angulo de entrada de – 4 graus. Película não refletiva marca com a descrição mínima de alto brilho, filme em PVC, com adesivo poliácrlato solvente, permanente, para uso em áreas cujas características especiais de composição e propriedade assegurem a estabilidade otimizada e resistência a degradação UV a médio prazo em aplicações externas. A técnica de impressão das cores e brilho não metálicos deve ser compatível com a transferência térmica. A espessura do adesivo sem o papel protetor mínima de 2,5 mm. O adesivo deverá ter estabilidade dimensional (FINAT TM-14) aderido ao aço, não tendo diminuição no sentido transversal, de comprimento < 016 e resistência a temperatura que adere a alumínio, -4,4° C a +80° C sem variação. Poder adesivo após 24 horas de instalação em aço inoxidável médio de 4,1 lb / in – FINAT TM-1. A durabilidade do adesivo ao ar livre com base na exposição de superfície vertical deverá ser de, no mínimo, 4 anos. Capacidade mínima de alongamento a ruptura em frente (DIN EN ISO 527) mínimo 150% e a ruptura junto (DIN EN ISO 527) mínimo. 130%. Resistencia mínima a tração em frente (DIN EN ISO 527) mínima 19 Mpa, a tração junto (DIN EN ISO 527) mínima 19 Mpa; a solventes e produtos químicos após 72 horas; adere a alumínio em temperatura ambiente; resistente a maioria dos óleos, graxas, solventes alifáticos, ácidos fracos, sais e alcalis. Temperatura mínima de aplicação do adesivo deve ser de 7,78 C. O adesivo deverá ter acabamento de superfície de alto brilho, matte.

FRENTE DA VIATURA

Brasão da Guarda Civil Municipal invertido ao centro do capô medindo 450 mm em suas cores originais. Inscrição “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” invertido na frente do capô na cor azul

marinho, medindo 460 mm comprimento x 50 mm altura, letra com 0,7 mm de espessura, variando de acordo com a largura do capô. Faixas na cor azul marinho, divididas em 5 partes, no formato paralelogramo ao longo do friso do capô medindo 400 mm de comprimento x 120 mm de largura, 140 mm de comprimento x 120 mm largura, 50 mm de comprimento x 120 mm de largura e duas faixas de 10 mm x 120 mm, com espaçamento de 20mm entre as mesmas no final do capô. Uma faixa na cor azul marinho com 10mm de largura em paralelo as 5 faixas no formato paralelogramo, com espaçamento de 10mm entre as mesmas.

LATERAIS DA VIATURA

Ícone de telefone medindo 70 mm com a inscrição do número de telefone **153**, nas medidas 150 mm comprimento x 60 mm de altura e espessura da letra com 15 mm, na cor azul marinho localizados nos paralamas dianteiros. Faixa quadriculada na cor azul marinho logo abaixo dos vidros das portas, no comprimento da lanterna traseira até o limite da porta dianteira com os paralamas, medindo 160 mm, com cada quadrado na medida 80mm x 80mm. Faixa na cor azul marinho, logo abaixo da faixa quadriculada, ao longo de toda lateral do veículo, partindo do para-choque e lanterna traseira até o para-choque dianteiro, logo abaixo dos faróis, com o Brasão da Guarda Civil Municipal, medindo 250 mm centralizado na faixa azul, logo abaixo da maçaneta e ao lado a inscrição “**GUARDA**” na cor amarelo ouro nas medidas 800 mm x 130 mm, com letras medindo 35 mm de largura e a partir das letras “D” e “A”, encaixado a descrição “**CIVIL MUNICIPAL**”, na cor branca, medindo 680 mm x 60 mm, com espessura da letra medindo 15 mm, podendo ter variações conforme modelos e dimensões do veículo. O número de ordem da viatura no mesmo padrão de fonte do numeral **153**, localizado na parte inferior frontal das portas dianteiras.

TRASEIRA DA VIATURA

Inscrição “**GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CAMPOS**”, medindo 50 mm de altura, na cor azul marinho na parte superior da tampa do porta malas em toda extensão da mesma, podendo ter variações conforme modelos e dimensões do veículo. Do lado esquerdo da tampa do porta malas, na cor azul marinho, um ícone de telefone medindo 70 mm com a inscrição do número de telefone **153** nas medidas 150 mm comprimento x 60 mm de altura e espessura da letra com 15 mm. Do lado direito da tampa do porta malas o número de ordem da viatura no mesmo padrão de fonte do numeral **153**. Na parte inferior da tampa da mala, uma faixa quadriculada na cor azul marinho em toda extensão da traseira medindo 50 mm de altura, com cada quadrado na medida de 25mm. No teto da viatura, na parte traseira, com afastamento de 150 mm do vidro traseiro, o número de ordem nas medidas 200 mm comprimento x 60 mm de altura, com 350 mm de espessura.

O número de ordem a ser identificado em cada viatura constará na Ordem de Fornecimento.



Veículo Sedan Caracterizado como viatura policial
(Imagem Ilustrativa)

3.2 - ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANTIDADE
2	Veículo Tipo Pick up, Cabine Dupla, 4x2 ou 4x4 Caracterizado como Viatura Policial, novo, 0KM (zero quilômetro), motorização mínima 2.0, direção hidráulica ou elétrica, garantia mínima de 12 (doze) meses, cela para transporte humanizado de presos sistema de sinalização luminosa, sistema de sinalização acústica, pintura/plotagem/grafismo, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca, combustível diesel, ar condicionado, equipados com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	Un	2

Fabricação: Nacional, zero quilômetro, na cor branca

Ano/Modelo: 2021/2022

Motor: mínimo de 2.0, dianteiro transversal, diesel

Potência – não inferior a 140 cv

Tração – 4x2 ou 4x4

Transmissão: 05 velocidades

Freio: à disco nas rodas dianteiras

Capacidade do Tanque de Combustível: acima 60 litros

Capacidade de Carga: mínima de 750 kg

Direção: Hidráulica ou Elétrica

Rodas e pneus: de acordo com o modelo

Equipada com roda sobressalente completa, macaco hidráulico, chave de roda, extintor de incêndio tipo pó químico, triângulo e cinto de segurança, protetor de caçamba, estribo lateral, ar-condicionado, jogo de tapetes. Atender os preceitos regulamentares dos Órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

Apoios para cabeças nos bancos dianteiros e traseiros

Cintos de segurança automático de 03 (três) pontos

3.2.1 – Os veículos deverão estar equipados com sinalizador acústico e visual fixo conforme descrição técnica dos equipamentos. Deverão possuir em sua carroceria cela para transporte humanizado de presos, em aço com porta e ferrolhos com porta cadeados, revestida por fibra em formato de capota com abertura para entrada de ar, com proteção do fecho da tampa traseira. Os vidros da tampa traseira deverão ser revestidos com película na cor preta de forma que impossibilite a visualização de dentro para fora.

3.2.2 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO-VISUAL

Sinalizador visual primário: Constituído por barra sinalizadora em formato de “ASA, ARCO” ou similar, em modulo único e com lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, que deve permitir a total visualização em um ângulo não inferior à 360º desde que o “Design” do veículo permita. Lente injetada em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento “UV” na “COR RUBI”, base estruturada em alumínio extrudado de alta resistência mecânica com ou sem ABS; Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 (quatro) led’s próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 watt cada led, na “Cor Rubi”, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia ou policarbonato óptico com resistência automotiva e alta visibilidade, com no mínimo de 14 (quatorze) módulos distribuídos equitativamente por toda extensão da barra; Cada led de 1 watt deverá obedecer a especificação: cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade

luminosa de cada led de 40 lumens; categoria AlInGaP; Farol de beco externo com no mínimo 35 W; O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso a ledacionado de no máximo 7Ah; Deverá possuir no mínimo capacidade para gerar 04 (quatro) efeitos luminosos diferentes de alta frequência; Os led's deverão possuir GARANTIA mínima de 05 (cinco) anos;

3.2.2.1 – As Licitantes deverão encaminhar, juntamente, com a proposta comercial, catálogos, folders, rótulos, ficha técnica ou outro documento equivalente que contenham as características dos veículos cotados. Ressalte-se que a apresentação dos documentos em voga não tem o condão de verificar as especificações do sistema de sinalização e identificação visual, mas tão somente compatibilidade dos veículos ofertados com exigências contidas no subitem 3.2 do presente Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

3.2.2.2 - Veículos equipados com transeptores: O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transeptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transeptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

3.2.2.3 - Sinalizador secundário - par sinalizador de pequeno porte, linear, composto de 03 leds de 03 watts de potência, fixado internamente na grade frontal do veículo; Luzes auxiliares: Sistema de sinalização visual secundaria composto de luzes instaladas na grade frontal e traseira sendo duas na parte frontal e duas na parte traseira, o sistema deverá possuir módulos com carcaça na cor preta cada led deverá ser de 3w com grau de proteção IP66.

3.2.2.4 - Sinalizador acústico: Conjunto Sirene eletrônica com amplificador, com módulo de sirene de 100W RMS @13,8 Vcc iluminado e de pressão sonora a 01 (um) metro de 110 dB e com controle central único, com um mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora 110 dB @13,8 Vcc; Os comandos de toda a sinalização acústica serão localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes.

- a) Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- b) Botão liga-desliga para a sirene;
- c) Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
- d) Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- e) Microfone para utilização da sirene como megafone;

f) Controle de volume do megafone. Possui dispositivo que desliga o sinalizador quando a bateria atingir 60% de sua carga elétrica; O driver utilizado é próprio para a utilização em viaturas policiais, e permite manutenções pela Contratante, com pontos específicos para a fixação da corneta; Módulo de controle integrado de sinalização visual possuindo botões com retro iluminação e respostas visuais e audíveis a fim de facilitar operação noturna, com a finalidade de controlar todo o sistema de sinalização de emergência acústico e visual (principal e secundário), o módulo será remoto do tipo MIC com no mínimo 11 teclas, ainda possui monitoramento de bateria com desligamento automático, consumo não superior a 1 ma em modo stand by; Possui desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla.

3.2.3 - GRAFISMO

Serão aplicados o grafismo conforme informações da Contratante (brasões, prefixos, escritas, faixas, etc). Antes da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Comissão de Recebimento de Materiais em conjunto ao Comandante da Guarda Civil Municipal um layout mantendo a padronagem de cores desta Instituição para esclarecimentos de dúvidas e posterior aprovação. Os adesivos a serem utilizados deverão ser de alta qualidade com garantia de no mínimo 05 (cinco) anos.

Película - retro refletiva vinílica de alta performance, de alto-brilho, com no mínimo de 160 microns de espessura, que possua adesivo sensível a pressão tipo classe 1 e com liner protetor do adesivo, tipo papel stoffat siliconado e tratado com polietileno de 160 microns. O adesivo deverá apresentar um desempenho fotométrico com coeficiente de retro reflexão mínimo (RA) expressos em $cd / lx / m^2$ (candelas/lux/m²). Os quatro pares de coordenadas de cromacidade determinam a cor aceitável de acordo com o CEI 1931. Sistema colorimétrico padrão medido como padrão luminante C. Os ensaios de retro refletividade abordam as especificações mínimas de ângulo de observação de 0,2 graus e ângulo de entrada de - 4 graus. Película não refletiva marca com a descrição mínima de alto brilho, filme em PVC, com adesivo poliácrlato solvente, permanente, para uso em áreas cujas características especiais de composição e propriedade assegurem a estabilidade otimizada e resistência a degradação UV a médio prazo em aplicações externas. A técnica de impressão das cores e brilho não metálicos deve ser compatível com a transferência térmica. A espessura do adesivo sem o papel protetor mínima de 2,5 mm. O adesivo deverá ter estabilidade dimensional (FINAT TM-14) aderido ao aço, não tendo diminuição no sentido transversal, de comprimento < 016 e resistência a temperatura que adere a alumínio, -4,4° C a +80° C sem variação. Poder adesivo após 24 horas de instalação em aço inoxidável médio de 4,1 lb / in – FINAT TM-1. A durabilidade do adesivo ao ar livre com base na exposição de superfície vertical deverá ser de, no mínimo, 4 anos. Capacidade mínima de alongamento a ruptura em frente (DIN EN ISO 527)

mínimo 150% e a ruptura junto (DIN EN ISO 527) mínimo. 130%. Resistência mínima a tração em frente (DIN EN ISO 527) mínima 19 Mpa, a tração junto (DIN EN ISO 527) mínima 19 Mpa; a solventes e produtos químicos após 72 horas; adere a alumínio em temperatura ambiente; resistente a maioria dos óleos, graxas, solventes alifáticos, ácidos fracos, sais e alcalis. Temperatura mínima de aplicação do adesivo deve ser de 7,78 C. O adesivo deverá ter acabamento de superfície de alto brilho, matte.

FRENTE DA VIATURA

Brasão da Guarda Civil Municipal invertido ao centro do capô medindo 450 mm em suas cores originais. Inscrição “**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**” invertido na frente do capô na cor azul marinho, medindo 460 mm comprimento x 50 mm altura, letra com 0,7 mm de espessura, variando de acordo com a largura do capô. Faixas na cor azul marinho, divididas em 5 partes, no formato paralelogramo ao longo do friso do capô medindo 400 mm de comprimento x 120 mm de largura, 140 mm de comprimento x 120 mm largura, 50 mm de comprimento x 120 mm de largura e duas faixas de 10 mm x 120 mm, com espaçamento de 20mm entre as mesmas no final do capô. Uma faixa na cor azul marinho com 10mm de largura em paralelo as 5 faixas no formato paralelogramo. com espaçamento de 10mm entre as mesmas.

LATERAIS DA VIATURA

Ícone de telefone medindo 70mm com a inscrição do número de telefone **153**, nas medidas 150 mm comprimento x 60 mm de altura e espessura da letra com 15 mm, na cor azul marinho localizados nos paralamas dianteiros. Faixa quadriculada na cor azul marinho logo abaixo dos vidros das portas, no comprimento da lanterna traseira até o limite da porta dianteira com os paralamas, medindo 160 mm, com cada quadrado na medida 80mm x 80mm. Faixa na cor azul marinho, logo abaixo da faixa quadriculada, ao longo de toda lateral do veículo, partindo do para-choque e lanterna traseira até o para-choque dianteiro, logo abaixo dos faróis, com o Brasão da Guarda Civil Municipal, medindo 250 mm centralizado na faixa azul, logo abaixo da maçaneta, tendo como referência o lado direito do veículo e ao lado a inscrição “**GUARDA**” na cor amarelo ouro nas medidas 800 mm x 130 mm, com letras medindo 35 mm de largura e a partir das letras “D” e “A”, encaixado a descrição “**CIVIL MUNICIPAL**”, na cor branca, medindo 680 mm x 60 mm, com espessura da letra medindo 15 mm, podendo ter variações conforme modelos e dimensões do veículo. O número de ordem da viatura no mesmo padrão de fonte do numeral **153**, localizado na parte inferior frontal das portas dianteiras.

TRASEIRA DA VIATURA

Inscrição “**GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CAMPOS**”, medindo 50 mm de altura, na cor azul marinho na parte superior da tampa do porta malas em toda extensão da mesma, podendo ter

variações conforme modelos e dimensões do veículo. Do lado esquerdo da tampa do porta malas, na cor azul marinho, um ícone de telefone medindo 70 mm com a inscrição do número de telefone **153** nas medidas 150 mm comprimento x 60 mm de altura e espessura da letra com 15 mm. Do lado direito da tampa do porta malas o número de ordem da viatura no mesmo padrão de fonte do numeral **153**. Na parte inferior da tampa da mala, uma faixa quadriculada na cor azul marinho em toda extensão da traseira medindo 50 mm de altura, com cada quadrado na medida de 25mm. No teto da viatura, na parte traseira, com afastamento de 150 mm do vidro traseiro, o número de ordem nas medidas 200 mm comprimento x 60 mm de altura, com 350 mm de espessura.

O número de ordem a ser identificado em cada viatura constará na Ordem de Fornecimento.



Veículo Pick up Caracterizado como viatura policial
(Imagem Ilustrativa)

4 – TÉCNICA DE ESTIMATIVA

4.1 - A Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes tem seu efetivo total composta por 712 (setecentos e doze) Guardas Civis Municipais concursados. Possui 200 (duzentos) Guardas habilitados para dirigir as viaturas. Possui uma Sede, onde funcionam o Departamento Central Administrativo e Operacional, Departamento de Trânsito, Ronda Escolar, Ronda Comunitária, um Destacamento localizado

na praia de Farol de São Thomé, um Destacamento localizado na localidade de Morro do Coco, uma Base do Grupamento Operacional com Cães, uma Base do Grupamento de Operações Especiais e dois Quiosques utilizados pelo Grupamento de Proteção Social.

4.2 – A presente aquisição do objeto em tela irá diminuir as dificuldades encontradas pela Guarda no atendimento às crescentes demandas, diante do Município com população com aproximadamente 511.168 (quinhentos e onze mil cento e sessenta e oito) habitantes.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Cópia (s) de atestado (s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais semelhantes ao objeto deste Edital.

5.2 – Declaração da licitante de que é revendedora autorizada pela fábrica ou que é fabricante.

6 - VALOR ESTIMADO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O objeto deste Termo de Referência será custeado através de recursos da Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0095.2728.0000

FONTE 0133

NATUREZA DE DESPEZA: 449052

7 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - A solicitação será feita pela Contratante a Contratada, após a assinatura do Contrato, mediante Ordem de Fornecimento.

7.2 – A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma integral.

7.3 - O objeto do presente Termo deverá ser entregue pela Contratada, sem ônus para a Contratante, no prédio da Guarda Civil Municipal, localizado na Av. José Alves de Azevedo, 256 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, a contar da Ordem Formal de Fornecimento.

7.4 – A empresa vencedora deverá fornecer amostra dos acessórios a serem adaptados nos veículos para aprovação da Comissão de Recebimento de Material da Guarda Civil Municipal.

7.5 – A empresa vencedora deverá manter contato com a Guarda Civil Municipal para informações sobre os arquivos para identificação visual (Grafismo) dos veículos de acordo com o padrão adotado pela Guarda Civil Municipal.

7.6 - A entrega do objeto deverá ser feita à Comissão de Recebimento de Material da Guarda Civil Municipal, em conjunto ao Comandante desta, para posterior comprovação da conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência, bem como o Edital e seus Anexos, sendo recebido DEFINITIVAMENTE após comprovação de qualidade e consequente aceitação,

mediante atesto do Comandante da Guarda Civil Municipal em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.7 - O objeto desta Licitação deverá ser entregue na sua totalidade, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

7.8 – A Contratada deverá apresentar a Contratante documento de comprovação de que os led's deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador; Laudos emitidos por Entidades competentes que comprovem que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a Norma SAE J575 de junho de 2007 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, e a Norma SAE J595 “revised jan.” 2005, no que se refere aos ensaios de fotometria (SAE = Society of Automotive Engineers);

7.9 - O produto recusado será devolvido e deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir de sua notificação da rejeição, sem ônus para a Contratante.

7.10 - O objeto em desacordo com as especificações do Termo não será aceito pelo Contratante.

8 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1- Os veículos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses e as adaptações deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou de acordo com a informação do respectivo adaptador.

8.2- Deverá ser apresentada assistência técnica a nível nacional e manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentaram eventuais defeitos.

8.3- Os veículos fornecidos deverão estar garantidos, contra qualquer defeito e nas condições do respectivo fabricante, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso o veículo ou qualquer acessório – sinalização luminosa ou acústica - que seja considerado inadequado às especificações ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam.

8.4- No caso de substituição do veículo e/ou acessórios, o veículo e/ou acessórios substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao veículo e/ou acessórios substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

8.5- Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, a Guarda Civil Municipal poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, debitando a FORNECEDORA os custos correspondentes, os quais serão deduzidos dos pagamentos a ela devidos, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo com a legislação vigente.

8.6 – A empresa vencedora deverá entregar a Contratante documento comprobatório, devidamente assinado, informando a Razão Social, endereço completo e telefone, de existência de no mínimo 01 (um) ponto de assistência técnica dentro Município de Campos dos Goytacazes/RJ para os acessórios de sinalização acústico visual que compõem os veículos

9- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial, deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será permitido alegar posteriormente o desconhecimento de informações ou condições para justificar atrasos ou inexecuções de obrigações contratuais.

9.2 – Será adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço unitário, sendo vencedora a licitante que ofertar menor preço entre os apresentados na sessão de julgamento das propostas.

10 – NÃO APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 8.768/17

10.1 – Não se aplicará tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte prevista na Lei Complementar nº 123/06, em razão de exigência de documentação que a Licitante é fabricante ou revendedora autorizada pelo fabricante para comercialização.

11 - CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- O objeto deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, respeitando as quantidades e especificações solicitadas pela Contratante e observadas às regras específicas fixadas no Termo e Edital.

11.2 – A entrega deverá ser acompanhada de cópia de respectiva Nota Empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará obrigatoriamente:

- O Número da Nota de Empenho e do Contrato;
- A discriminação do serviço prestado.

11.3 – Na eventualidade de se verificarem má qualidade que impeça o consumo do objeto, esta deverá ser sanada de imediato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas cláusulas do futuro Contrato.

12.2 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

12.3 – Comunicar a Contratada com antecedência mínima, quaisquer ocorrências, para que procedam aos reparos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

12.4 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentadas do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/05/1993.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto na mesma quantidade especificada na ordem formal de fornecimento.

13.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.3- A Contratada deverá conhecer todo o Termo disposto acima para evitar o descumprimento e/ou inexecução de obrigações contratuais alegando desconhecimento de informações.

13.4 - Fornecer os objetos licitados novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

13.5- Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem ônus para a Contratante.

13.6- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandas de correntes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

13.7 - Executar fielmente o fornecimento entregando os objetos nas quantidades e especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e do Edital e seus Anexos;

13.8 - Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

13.9 - Se houver necessidade de retirada do objeto licitado para reparo, a empresa a ser contratada deverá proceder a substituição por outro de modelo igual ou superior, no prazo máximo de 03 (três) dias após a abertura do chamado técnico, no local de entrega.

13.10- Aceitar as instruções e fiscalização pela Guarda Civil Municipal quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

13.11- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Contratante.

13.12 - Responsabilizar-se pelo transporte e demais gastos com o objeto da licitação.

13.13- Não ceder ou transferir o Contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica.

13.14- Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sobre a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Edital.

13.15- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes da omissão ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

13.16 - Responsabilizar-se por ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessárias a boa execução do objeto do contrato.

13.17- Fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias às intervenções preventivas e corretivas, sem que estes venham representar quaisquer custos adicionais, presentes ou futuros ao respectivo fornecimento.

13.18- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no objeto do Edital de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

13.9 – A Contratada deverá se atentar para todas as exigências a serem cumpridas e todos os veículos deverão estar de acordo com as especificações constantes no presente Termo para que não haja divergências entre cores e/ou itens e acessórios que compõem os veículos caracterizados como viaturas.

14 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Órgão responsável da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto na Guarda Civil Municipal e envio por esta de toda documentação para pagamento ao Órgão pagador.

15 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

15.1 – Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria;

15.2 – Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

15.3 – A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATADO, se em desacordo com as especificações e cláusulas contratuais;

15.4 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade da oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

Campos dos Goytacazes/ RJ, 29 de outubro de 2021.

Wellington de Souza Levino
Comandante da Guarda Civil Municipal
Matrícula 13.600